



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROCESSO N.º 4.965/2022

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nos termos do **Processo Administrativo n.º 4.148/2021** e de outro lado como;

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONVENENTE** e **CONVENIADA** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a adequação das instalações para implementação de Leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Adulto tipo II - Legado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fls. 189
Livro n.º 294
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

A Santa Casa de Itapeva irá adequar as estruturas utilizadas anteriormente como UTI Covid - 19, seguindo as normas estabelecidas na RDC 50, bem como os melhores padrões de engenharia sanitária, ampliando o número de leitos UTI Adulto tipo II disponibilizados ao SUS, passando dos atuais 8 leitos para 20 leitos em funcionamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA

São obrigações da **CONVENIADA**:

- I. executar as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho estabelecido e devidamente aprovado;
- II. executar o objeto deste termo mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- III. disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização do objeto deste termo;
- IV. atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
- V. submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- VII. responsabilizar-se pela correta adequação e disponibilidade das áreas físicas necessárias à realização do objeto deste termo.

§1º São obrigações do **CONVENENTE**:

- I. fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;
- II. repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

- IV. receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- V. dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;
- VI. acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;
- VII. analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente convênio será de 1 (um) mês, contados a partir de sua assinatura ou até que seja esgotada a totalidade do recurso ora indicado.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA

O valor total estimado deste Convênio é de **R\$ 1.055.155,11 (um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será feito pelo **CONVENENTE** em parcela única, até o 10º dia útil contado da assinatura deste convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes com a realização deste Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

Órgão: 07.01.00;
Econômica: 4.4.50.42.00;

Fls. 191
Livro n.º 294
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Funcional: 10.302.1001.2365;
Fonte: 01;
Código de Aplicação: 3100000;
Despesa: 5145

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA

Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONVENIADA**, neste Município de Itapeva/SP, não sendo admitida a subcontratação para sua realização, em nenhuma das formas.

§1º A conveniada oferecerá a manutenção da assistência integral e humanizada aos usuários do SUS, com foco nos atendimentos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, com condições adequadas de assistência e infraestrutura priorizando a qualidade, resolutividade, equidade e eficiência no atendimento.

§2º Os procedimentos para execução do Objeto do presente Convênio deverão seguir conforme especificações constantes no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA

Aplicam-se ao presente Convênio as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.919/2010, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma de procedimento administrativo específico.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA

Ficam designadas como agentes fiscais da execução deste Convênio a Sr. Valdicrei Francisco de Lima, inscrito no CPF/MF sob n.º 276.295.768-03 e RG n.º: 28.413.201-9.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA

Fls. 192
Livro n.º 294
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TESTEMUNHAS:

Nome: Daiane Maria Almeida Matos
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 223.019.318-03

Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05

Fls. 194
Livro n.º 294
Exercício de 2022